



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.029, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, áreas de terrenos para construção, de propriedade de **BEIRA RIO TENIS CLUBE, JOSÉ PRISCILIANO DE BRITO e WAF – ADMINISTRADORA DE EMPRESA**, sendo caracterizados por parte dos lotes 04, 6/1, 07 e 08, todos no Loteamento Vila Salmen, zona urbana desta cidade destinados para implantação da Avenida Beira Rio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, áreas de terrenos para construção, sendo caracterizados por parte dos lotes n.º 04, 6/1, 07 e 08, todos do Loteamento Vila Salmen, na zona urbana desta cidade, de propriedade de **BEIRA RIO TENIS CLUBE**, CNPJ n.º 03.178.217/0001-84, **JOSÉ PRISCILIANO DE BRITO**, CPF n.º 143.146.659-04 e **WAF – Administradora de Empresa**, CNPJ n.º 09.357.691/0001-50.

Art. 2º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º será em conformidade com a Avaliação expedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013).

Art. 3º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo viabilizar a implantação da Avenida Beira Rio saindo na Avenida Ponce de Arruda, correspondendo ao trecho entre a Avenida Rio Vermelho e Rua José Dias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 6º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 19.564/2019

Portaria 24.308/2019

1 – Relatório

Trata-se de **Sindicância Administrativa** instaurada por meio da Portaria nº 24.308 de 03 de Maio de 2019, com finalidade de apurar a denúncia de furto de uma TV LED Samsung de 32 polegadas e uma cesta básica, nas dependências do CRAS Luz D'Yara, ocorrido no dia 11 de Setembro de 2017.

O procedimento foi iniciado pela Comissão devidamente constituída, seguindo os andamentos de estilo, tendo sido ouvidas as testemunhas que possivelmente poderiam apresentar informações referentes à ocorrência do fato (fls. 20/21 e 25 a 28).

A Coordenadora do local onde ocorreu o furto, Rosely de Sousa Carvalho, informou que chegou ao trabalho no dia 11/09/2019 junto com a servente de limpeza, constatou que a porta do fundo estava foi derrubada, logo após deu falta da referida televisão e uma cesta básica, itens esses que ficam na parte do fundo (fls.20 e 21).

Em análise aos autos, foi esclarecido por todas as testemunhas, que o local é frequentado por pessoas em situação de vulnerabilidade social e em situação de rua, na maioria dos casos, nesse sentido é um local com visibilidade e frequência de muitas pessoas que poderiam ser autoras do crime.

Imperioso ressaltar que não tinha vigilante presencial no local, nem vigilância eletrônica, impossibilitando a investigação para encontrar o responsável pelo crime.

Isto posto, é de difícil investigação o ilícito penal por parte do Município, resta a presente administração aguardar a investigação policial e quando houver a conclusão com indicação de suspeitos é possível o retorno dos autos à análise, desse modo entendeu a Comissão Sindicante pelo arquivamento dos autos, diante a falta de suspeitos.

2 – Conclusão

Sendo assim, após análise rigorosa dos depoimentos e relatórios presentes nos autos da Sindicância, sigo o entendimento da Comissão Sindicante, pois dentro das possibilidades de investigação por parte do ente público, não foi possível chegar a um culpado pelo ilícito, porém ao fim da investigação policial e apontamento de suspeitos, a presente sindicância poderá ser reaberta.

Pelo exposto, acato integralmente a conclusão da comissão sindicante e entendo pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Registre-se. Publique-se. Expeça-se o necessário.

Rondonópolis/MT, 12 de Junho de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº003/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Jackeline Mikaelly Costa Ferreira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Jackeline Mikaelly Costa Ferreira, Matrícula nº.154334, CPF: 034.174.021-74, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO	PROCESSO DE COMPRA	OBJETO
A.P.S Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli - ME	61/2018	29/2018	115/2018	Contratação para Prestação de Serviços e Locação de Manutenção de Máquinas Multifuncionais com Tecnologia Digital

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante a vigência do Contrato.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2019.

Rodrigo Silveira Lopes
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº030 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 254** do Srº **Adelcir Gonçalves Paranha** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 254** do Mototaxista **Srº Adelcir Gonçalves Paranha, RG: 26349485-SSP/MT, CPF: 240.968.141-72**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº031 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 231** do **Srº Eder Almeida de Oliveira** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de Março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 231** do Mototaxista **Srº Eder Almeida de Oliveira, RG: 001123362-SSP/MT, CPF: 004.565.961-35**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº032 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 308** do Srº **Ederson Silva Vicente** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 308** do Mototaxista **Srº Ederson Silva Vicente**, RG: 12318264-SEJS/MT, CPF: 696.731.101-82.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº033 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 525** do Srº **Edson de Souza Santos** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 525** do Mototaxista **Srº Edson de Souza Santos**, RG: 11615125-SSP/MT, CPF: 921.100.961-87.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº034 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 488 do Srº Evandro Flávio da Silva** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 488** do Mototaxista **Srº Evandro Flávio da Silva, RG: 622180-SSP/MT, CPF: 622.618.351-91**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº035 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 474 do Srº Janailson de Lima Silva** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o não cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 474** do Mototaxista **Srº Janailson de Lima Silva, RG: 19529341-SSP/MT, CPF: 043.630.801-08**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº036 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 555 do Srº Joel José Lopes** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 555** do Mototaxista **Srº Joel José Lopes, RG: 102228447-SSP/MT, CPF: 632.641.291-91**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº037 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 715 do Srº Josinaldo Santos Rodrigues** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o não cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 715** do Mototaxista **Srº Josinaldo Santos Rodrigues, RG: 10516786-SJ/MT, CPF: 961.569.451-72**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira

Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista

Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº038 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 144 do Srº Lindomar Xavier de Moraes** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o não cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 144** do Mototaxista **Srº Lindomar Xavier de Moraes, RG: 644667-SSP/MT, CPF: 432.979.431-49**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira

Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista

Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº039 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 027 do Srº Marcelo Ribeiro Silva** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a**



07/05/2019, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 027** do Mototaxista **Srº Marcelo Ribeiro Silva, RG: 10976205SESP/MT SSP/MT, CPF: 667.531.471-87**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira

Secretário Municipal de Transporte

e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista

Gerente Deptº Transporte Urbano

Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº040 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 055 do Srº Marcos Antônio Vasconcelos Leão** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o não cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 055** do Mototaxista **Srº Marcos Antônio Vasconcelos Leão**, **RG: 09081313-SSP/MT, CPF: 621.358.481-15**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº041 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 019 do Srº Max Dione da Conceição** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o não cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 019** do Mototaxista **Srº Max Dione da Conceição, RG: 17868335-SSP/MT, CPF: 015.876.011-50**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira

Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista

Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº042 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 479 do Srº Mouraci Luzes de Souza** e da outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 479** do Mototaxista **Srº Mouraci Luzes de Souza, RG: 465348-SSP/MT, CPF: 353.411.571-68**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº043 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 284 do Srº Paulo Ricardo Pereira Lopes** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o não cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 284** do Mototaxista **Srº Paulo Ricardo Pereira Lopes, RG: 189758011- SSP/MT, CPF: 025.685.991-46**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira

Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista

Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº044 – DE 17 JUNHO 2019.

Dispõe **revogar** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 198 do Srº Vamilton Silva de Jesus** e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o não cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico –



DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que **CONVOCA os Mototaxistas** que **NÃO Recadastraram** em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **20/05/2019 a 24/05/2019**. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram **oportunizados 105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Mototaxista não apresentou nenhuma documentação exigida no artigo 16, da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização **referente ao Recadastramento de 2019**.

RESOLVE:

Revogar-se o Termo de Autorização/Permissão do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, referente a **Vaga nº 198** do Mototaxista **Srº Vamilton Silva de Jesus, RG: 17538289-SSP/MT, CPF: 021.174.461-16**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira

Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista

Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA INTERNA Nº 120 DE 21 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a designação do servidor, **EDILSON BATISTA DA MACENA SILVA**, como responsável pelo controle e execução do Contrato de Locação abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015;

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor, **EDILSON BATISTA DA MACENA SILVA**, Matrícula nº. 1557739 e CPF: 026.242.431-27, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO/ LOCADOR	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT.	CONTRATO Nº: 204/2019 E PROCESSO Nº 778/2019	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	24/05/2019 à 24/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 24/05/2019.

Rondonópolis, 21 de junho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA INTERNA Nº 121 DE 21 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a designação do servidor, **RAFIG BADIE DAUD**, como responsável pelo controle e execução do Contrato de Locação abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015;

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor, **RAFIG BADIE DAUD**, Matrícula nº. 51004 e CPF: 208.168.551-53, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO/ LOCADOR	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT	CONTRATO Nº: 205/2019 E PROCESSO Nº 786/2019	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	24/05/2019 à 24/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 24/05/2019.

Rondonópolis, 21 de junho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.126/2019 e Processo Seletivo Simplificado 003/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 21/06/2019 às 08horas, período matutino, no Departamento de Gestão de Pessoas, com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentarem-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01- PROFESSOR DE FÍSICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
3º	19939619	MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA COSTA	421524021-20
4º	89279112	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	007371751-76

II) Local de apresentação

Os convocados do artigo 8 deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 21/06/2019, as 08horas:

Professor de História – 3º ao 4ºclassificado.

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

O Candidato quando Convocado e Atribuído Deverá Apresentar Fotocópia dos Documentos Elencados a seguir no Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- Estar aprovado ou classificado no PSS;
- Atender às condições prescritas para a função;
- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação com as Obrigações Eleitorais, e se do Sexo Masculino, Quitação do Serviço Militar;



- d) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- e) Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
- f) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- g) Apresentar o extrato do PIS ou PASEP com data de cadastramento;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cédula de Identidade;
- j) CPF e comprovante de regularização;
- k) CPF do cônjuge, quando for o caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão negativa de antecedentes – cível e criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de endereço atualizado;
- p) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, PF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

A contratação se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 19 de junho de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 14/06/2019 às 16hs, período vespertino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01-DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
53º	91708004	MICHELE DE JESUS MARTINS	028340841-30

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 14/06/2019 as 16horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: Licenciatura **Educação Física** do número **53;**

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;



- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.
- t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:**
A contratação se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 13 de junho de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 18/06/2019 às 09hs, período matutino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01-DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
347º	45362445	ZELMA NEVES ZIEBERG	109555678-90
348º	70155416	MARIA GISELIA DOS SANTOS MESTRE	654759411-49
349º	93421012	SUELY SAIKA HORI VALDEZ	847877911-68
350º	66882818	ANDRÉIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	009954391-50

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 18/06/2019 as 09horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: Licenciatura **Educação Física** do número **347 ao 350;**

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;



e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

f) Cédula de Identidade;

g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;

i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;

j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);

k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;

l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);

n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;

o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);

p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);

q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);

r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);

s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:

A contratação se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 17 de junho de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 21/06/2019 às 08hs, período matutino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01-DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
351º	22372684	TARCIANA FERNANDES BRILHANTE	724944251-15

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 21/06/2019 as 08horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: Licenciatura **Educação Física** do número **351;**

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;



- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.
- t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:**
A contratação se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 19 de junho de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 009/2019/ PSS/001/SMGP
ENSINO FUNDAMENTAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Carmem Garcia Monteiro no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº. 10.060 de 20 de dezembro de 2018 publicada no DIORONDON nº.4350 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

Considerando análise e deferimento das solicitações realizadas pelos candidatos em tempo hábil; Torna público e oficial a homologação da lista de reclassificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019/SEMGP, conforme tabela abaixo:

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM
EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RECLASSIFICAÇÃO
50º	47803884	WILLIAN DILSON DE LIMA	028542401-70

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RECLASSIFICAÇÃO
347º	45362445	ZELMA NEVES ZIEBERG	109555678-90
348º	70155416	MARIA GISELIA DOS SANTOS MESTRE	654759411-49

Rondonópolis, 14 de junho de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 011/2019 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/SMGP**

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019/SMGP publicado no Diário Oficial do Município nº. 4367 de 17 de janeiro de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 06 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Município nº 4.381 de 06 de fevereiro de 2019, os classificados no certame, que constam na tabela anexo, foram convocados e não compareceram para tomar posse da vaga no prazo solicitado ou assinaram declaração de desistência.

Em conformidade com o Item 8.4 do Edital 001/2019/SMGP de 16 de janeiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Município nº. 4367 de 17 de janeiro de 2019, bem como Art. 3º, § 2º da Lei nº. 10.060 de 20 de dezembro de 2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 4350 de 20 de dezembro de 2018 por não ter comparecido dentro do prazo estipulado foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo. Conforme relação abaixo:

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
52º	77695811	CRISTYANE SILVA NUNES	040855461-47

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.
Registrado,

Publicado,

Cumpra-se

Rondonópolis, 19 de junho de 2019.

**CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 26/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de julho de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “LIMPEZA MECANIZADA COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE PISTA VELOTERRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 10/2019.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 01 (primeiro) de julho de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DAS ENTRADAS DO CEMITÉRIO DA MATA GRANDE, LOCALIZADO NA MT 130, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da C.P. Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 05 de julho de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição camiseta; uniformes; fantasias; kimonos; tatames, trajes de banho, calça de capoeira e serviço de serigrafia visando atender as secretarias deste município***, neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 21 de junho de 2019.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO 3ª SESSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia **24 de junho do ano de 2019**, às 8:00h., a Terceira Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preço.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO NOVO ALMOXARIFADO DO SANEAR NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2019.

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO